



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2243 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Poder Executivo”.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64;

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, gestora do Fundo Municipal de Educação, em realizar despesas com serviços de terceiros, visando manutenção de veículos do transporte escolar;

Considerando, a autorização na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais suplementares através de decreto do Poder Executivo, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.307/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação do Poder Executivo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

02.02.04.12.361.0012.2035 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 113)

Fonte: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de

Impostos Vinculados à Educação.....R\$ 7.000,00

Total do crédito suplementar.....R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

Art. 2º – Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, estão contidos nas anulações das seguintes dotações do Poder Executivo no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

02.02.04.12.361.0012.2035 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (ficha 112)

Fonte: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de

Impostos Vinculados à Educação.....R\$ 2.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

02.02.04.12.361.0012.2035 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições (ficha 114)

Fonte: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de

Impostos Vinculados à Educação.....R\$ 5.000,00

Total das Anulações.....R\$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 27 de novembro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Interino